



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

LEI N° 1446
de 09 de 06 de 2023
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

Projeto de Lei nº 01/2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Barra Longa/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Fica estabelecida, para elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborada em consonância com as disposições constitucionais e legais vigentes, compreendendo as metas prioritárias constantes do ANEXO I.

§ 1º - Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o ANEXO II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo:

- a) - Cálculo da receita corrente líquida;
- b) - Resultado nominal e primário;
- c) - Consolidação da dívida pública;
- d) - Previsão da receita para os exercícios de 2024, 2025, 2026, e a realizada no exercício de 2022 e a projetada para o exercício corrente;
- e) - Demonstrativo da aplicação de recursos decorrentes da alienação de ativos;
- f) - Demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- g) - Demonstrativo da situação patrimonial.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2024 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2022-2025, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro do corrente exercício e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

I. desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

II. desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

III. gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo do Município de Barra Longa;

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da Lei Complementar 101/2000;

§ 3º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 3º - A lei orçamentária para o exercício de 2024, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025– e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e a Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI -- operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 6º- Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º- Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Art. 8º - A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2024 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 9º - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2024, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art.10º - O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:

- I -- alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
- II -- conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- III -- conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
- IV -- conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

Art. 11º - O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- I -- operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- II -- os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 12º- Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparéncia, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

- I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;
- II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – a Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Seção II

Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art.13º - Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2023.

Parágrafo único. Exetuam-se do disposto no caput as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art.14º - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

- I – pessoal e encargos sociais (1);
- II – juros e encargos da dívida (2);
- III – outras despesas correntes (3);
- IV – investimentos (4);
- V – inversões financeiras (5);
- VI – amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 15º - As celebrações de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.16º - Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos;

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2024, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

§ 2º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente;

§ 3º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

Art.17º - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III -- não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 18º - A receita prevista para o exercício de 2024 está estimada em R\$ 38.614.635,00 (trinta e oito milhões seiscentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco), devendo ter a seguinte destinação:

a) Para atendimento da manutenção administrativa dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de seu funcionamento;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

- b) Para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos;
- c) Para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

Art. 19º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2024, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 20º - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 21º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 22º - A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 23º - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
- III – o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
- IV – operação de crédito.

§ 1º Não será considerado para cômputo do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual os créditos suplementares provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de excesso de arrecadação observado durante o exercício vigente

Art. 24º - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Art. 25º - Fica autorizado durante a execução orçamentária de 2024, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 26º- Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

§ 2º - Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 3º - Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2024, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.

§ 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir, para atender as necessidades da execução orçamentária, através de créditos adicionais ou remanejamentos, modalidade e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em ação consignada na lei orçamentária anual sem computo no limite autorizado na Lei Orçamentária, desde que não haja aumento do valor autorizado na ação governamental.

Art. 27º - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para a despesa;

II – Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.

III – Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000.

IV -- Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2023



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mq.gov.br

Seção II Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 28º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

- I – despesas com pessoal e encargos sociais;
 - II – despesas com benefícios previdenciários;
 - III – despesas com PASEP;
 - IV – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
 - V – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
 - VI – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 referentes às doações e aos convênios;
- § 1º - Conforme o art. 9º da Lei Complementar 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei;
- § 2º - Para efeito da limitação de empenhos, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

- a) - Corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b) - Demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- c) - Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) - Corte de realização de horas extras e gratificações.

§ 3º - Para efeito do § 2º do art. 9º e do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter continuado de até R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 29º - Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30º - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual;

§ 1º - É obrigatória a inclusão no orçamento de 2024, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2023, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente;

§ 2º - A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art. 31º - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 32º - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 33º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 32 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 34º - A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

Art. 35º - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I -- atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 36º - O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

§4º- Ao final dos quadrimestres de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

Art. 38º - A execução da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

§ 1º- É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

§ 2º- A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 39º - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40º - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 41º - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2023 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2024.

Art. 42º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênero.

Art. 43º - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 44º - Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Barra Longa que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

destinação acobertar despesas com pessoal e encargos, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 45º - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – com pessoal e encargos sociais;
 - II – benefícios previdenciários;
 - III – transferências constitucionais e legais;
 - IV – serviço da dívida;
 - V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 46º - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;

Anexo II – Riscos Fiscais:

Anexo III – Metas Fiscais.

Demonstrativo I - Metas Anuais:

Demonstrativo II - Avaliacão do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais do fixadas nos três exercícios anteriores:

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

Art. 47º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 10 de maio de 2023.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Barra Longa/MG

AMARA MUNICIPAL DE BARRA LUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO *12/03/2013* DISCUSSÃO

FM 01 DE sumba DE 2023

*Greison Anderson de S da Costa
Presidente
075 125 616-10.*



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2024



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

1 - Programa (Denominação): 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Titulo da Ação

3.001 - AQUIS.MÓVEIS VEÍC.E EQUIP.SEC.CÂMARA
Finalidade: Aquis.Móveis Veíc.e equip.Sec.Câmara
4.001 - SUBSÍDIO PRESIDENTE DA CÂMARA
Finalidade: Subsídio Presidente da Câmara
3.002 - AQUIS.ÍMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO SEDE CÂMARA
Finalidade: Aquis.Ímóvel para construção sede Câmara
4.002 - SUBSÍDIO DOS VEREADORES
Finalidade: Subsídio dos Vereadores
3.003 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: Construção da sede da Câmara Municipal
4.003 - MANUTENÇÃO DO Gabinete DA PRESIDÊNCIA
Finalidade: Manutenção do Gabinete da Presidência
4.004 - MANUT.ATIVIDADES DA CÂMARA
Finalidade: Manut.Atividades da Câmara
4.005 - MANUT.FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES
Finalidade: Manut.Folha de Pagamento Servidores
4.006 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE
Finalidade: Divulgação oficial e publicidade
4.007 - HOMENAGENS FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
Finalidade: Homenagens festividades e recepções
4.008 - RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Finalidade: Recolhimento de obrigações patronais

1 - Programa (Denominação): 002 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2.001 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO
Finalidade: MANUTENÇÃO ATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO
1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/BENS PERMANENTES ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
2.002 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Finalidade: REALIZAR FESTIVIDADES, COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS
1.003 - EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE - RENOVA
Finalidade: EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE - RENOVA
2.003 - INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: INATIVOS E PENSIONISTAS
1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/BENS PERMANENTES FAZENDA
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES FAZENDA
2.004 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Finalidade: PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.005 - CIMVALPI - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Finalidade: CIMVALPI - GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.006 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.007 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
2.008 - CIMVALPI - BOMBEIROS
Finalidade: CIMVALPI - BOMBEIROS
2.009 - ENCARGOS ESPECIAIS - INSS



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Finalidade: ENCARGOS ESPECIAIS - INSS

2.010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC MUNC. FAZENDA

Finalidade: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC MUNC. FAZENDA

2.011 - AMORTIZ. DE CONTRATOS DE PARC. ENCARGOS DA DIVIDA

Finalidade: AMORTIZ. DE CONTRATOS DE PARC. ENCARGOS DA DIVIDA COM A COPASA/MG.

2.012 - CONTRIBUIÇÃO PASEP

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO PASEP

1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/BENS PERMANENTES OBRAS

Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

1.037 - AQUISIÇÃO DE VIATURA POLICIAL	
Finalidade:	ADQUIRIR VIATURA POLICIAL
1.039 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1.040 - CIMVALPI-REFORMAS PREDIAIS	
Finalidade:	CIMVALPI-REFORMAS PREDIAIS
2.040 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
1.041 - CIMVALPI-CENTRAL DE COMPRAS	
Finalidade:	CIMVALPI-CENTRAL DE COMPRAS
1.042 - MANUTENÇÃO ATIV. DE MEDICINA E SEG. DO TRABALHO	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
1.043 - RECEPÇÕES, HOSPED. E HOMENAGENS	
Finalidade:	RECEPÇÕES, HOSPED. E HOMENAGENS
1.044 - CIMVALPI-CONCURSOS	
Finalidade:	CIMVALPI - CONCURSOS
1.046 - CIMVALPI-BOMBEIROS	
Finalidade:	CIMVALPI - BOMBEIROS
2.047 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
1.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
1.048 - MANUTENÇÃO DE PRECATÓRIOS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DE PRECATÓRIOS
1.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
2.051 - RATEIO CONSÓRCIO CODAP	
Finalidade:	As áreas de atuação do CODAP são as definidas em seu Contrato de Consórcio e em seu Estatuto.
2.055 - CONVÉNIO POLÍCIA MILITAR	
Finalidade:	MANTER O CONVÉNIO C/POLÍCIA MILITAR
2.064 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.
1.065 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	
Finalidade:	Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.
2.066 - CIMVALPI-CASA LAR	
Finalidade:	Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.
1.074 - GESTÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO E AUDITORIA	
Finalidade:	Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.
1.085 - CIMVALPI - MOTOMECHANIZAÇÃO	
Finalidade:	CIMVALPI - MOTOMECHANIZAÇÃO
1.086 - CIMVALPI - PROJETOS	
Finalidade:	CIMVALPI - PROJETOS
1.087 - CIMVALPI - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
Finalidade:	CIMVALPI - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
1.092 - OBRAS DE PAV. AV. MANOEL CARNEIRO COM RUA 1º JANEIRO	
Finalidade:	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO AV. MANOEL CARNEIRO COM RUA 1º JANEIRO
1.098 - OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Finalidade:	OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
2.102 - CIMVALPI-MOTOMECHANIZAÇÃO	
Finalidade:	Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.
1.120 - INVESTIMENTOS NA DEFESA CIVIL	
Finalidade:	INVESTIMENTOS NA DEFESA CIVIL
2.124 - CONVÉNIO POLÍCIA CIVIL	
Finalidade:	MANTER CONVÉNIO POLÍCIA CIVIL
1.125 - CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Finalidade:	CONTROLE INTERNO
1.126 - PROCURADORIA JURÍDICA	
Finalidade:	PROCURADORIA JURÍDICA
2.127 - TORRES DE CELULARES	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DE TORRES DE CELULARES

1 - Programa (Denominação): 003 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ENSINO MÉDIO
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
1.008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA ENSINO MÉDIO
Finalidade: CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR PRÉDIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
1.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/BENS PERMANENTES ENSINO MÉDIO
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
1.008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/BENS PERMANENTES EDUCAÇÃO FUND.
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1.009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
1.010 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ADQUIRIR IMÓVEIS NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO
1.011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR PRÉDIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
1.012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.013 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR PRÉDIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
2.013 - MANUT. ATIV. GESTÃO EDUCACIONAL E ENSINO FUNDAM.
Finalidade: MANUT. ATIV. GESTAO EDUCACIONAL E ENSINO FUNDAM.
1.014 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/BENS PERMANENTES EDUCAÇÃO INF.
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EDUCAÇÃO ESPECIAL
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
2.015 - MANUT. ATIVIDADE APOIO AO ENSINO MÉDIO
Finalidade: MANUT. ATIVIDADE APOIO AO ENSINO MEDIO
2.016 - MANUT. ATIVIDADE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
Finalidade: MANUT. ATIVIDADE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
2.017 - MANUT. ATIVIDADE ENSINO INFANTIL
Finalidade: MANUT. ATIVIDADE ENSINO INFANTIL
2.018 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Finalidade: MANUTENÇÃO ATIVIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1.058 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
Finalidade: Oferecer oportunidades e garantir o desenvolvimento pleno dos alunos, considerando os aspectos intelectual, socioemocional, físico e cultural; e reduzir a evasão escolar, com o engajamento dos estudantes e o fortalecimento da ação docente, assegurar a inclusão escolar, priorizando a igualdade de gêneros, o acesso de pessoas com deficiências (físicas e intelectuais) e crianças em situação de vulnerabilidade e da população do campo, assegurar que todos os profissionais da área sejam capacitados e adquiram conhecimentos necessários para desempenhar seu trabalho, capacitar motoristas para atuarem no transporte escolar, adquirir equipamentos necessários ao bom funcionamento das escolas, incentivar e fortalecer a participação dos conselheiros nas tomadas de decisões, implementar a oferta de transporte aos alunos da modalidade de ensino EJA e APAE, oferecer educação em tempo integral em parceria com os governos federal e estadual, reformar e revitalizar os espaços e bens das escolas municipais, atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, manter a contratação de nutricionista para a efetiva manutenção da alimentação escolar, manter a segurança nas escolas, aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários ao efetivo funcionamento e desenvolvimento dos espaços escolares e alunos, Oferecer conexão de internet à todas as unidades escolares, valorizar os profissionais do magistério da rede pública restaurando e fazendo vigorar o plano de carreira já existente no município, manter empresas de assessoria e de informatização como instrumento essencial para o desempenho das atividades administrativas escolares, manter os estabelecimentos escolares em cumprimento com todas as medidas sanitárias, despertar nos alunos a consciência de seus direitos e deveres como cidadãos e a importância de colocá-los em prática no seu cotidiano, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de agravos que permitam entre outros, a melhoria do rendimento escolar, recuperação da auto-estima e da auto-confiança e diminuição dos níveis de absenteísmo e repetência escolar, oferecer oficinas pedagógicas como momentos nos quais a aprendizagem acontece de forma coletiva e prática, o que resulta em diversos benefícios, facilitar a logística de distribuição de gêneros alimentícios nas escolas, atender a todos os alunos do município, eliminando desta forma as turmas multisserieadas existentes.
1.059 - INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO PROGRAMA RENOVA
Finalidade: Oferecer oportunidades e garantir o desenvolvimento pleno dos alunos, considerando os aspectos intelectual, socioemocional, físico e cultural; e reduzir a evasão escolar, com o engajamento dos estudantes e o fortalecimento da ação docente, assegurar a inclusão escolar, priorizando a igualdade de gêneros, o acesso de pessoas com deficiências (físicas e intelectuais) e crianças em situação de vulnerabilidade e da população do campo, assegurar que todos os profissionais da área sejam capacitados e adquiram conhecimentos necessários para desempenhar seu trabalho, capacitar motoristas para atuarem no transporte escolar, adquirir equipamentos necessários ao bom funcionamento das escolas, incentivar e fortalecer a participação dos conselheiros nas tomadas de decisões, implementar a oferta de transporte aos alunos da modalidade de ensino EJA e APAE, oferecer educação em tempo integral em parceria com os governos federal e estadual, reformar e revitalizar os espaços e bens das escolas municipais, atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, manter a contratação de nutricionista para a efetiva manutenção da alimentação escolar, manter a segurança nas escolas, aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários ao efetivo funcionamento e desenvolvimento dos espaços escolares e alunos, Oferecer conexão de internet à todas as unidades escolares, valorizar os profissionais do magistério da rede pública restaurando e fazendo vigorar o plano de carreira já existente no município, manter empresas de assessoria e de informatização como instrumento essencial para o desempenho das atividades administrativas escolares, manter os estabelecimentos escolares em cumprimento com todas as medidas sanitárias, despertar nos alunos a consciência de seus direitos e deveres como cidadãos e a importância de colocá-los em prática no seu cotidiano, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de agravos que permitam entre outros, a melhoria do rendimento escolar, recuperação da auto-estima e da auto-confiança e diminuição dos níveis de absenteísmo e repetência escolar, oferecer oficinas pedagógicas como momentos nos quais a aprendizagem acontece de forma coletiva e prática, o que resulta em diversos benefícios, facilitar a logística de distribuição de gêneros alimentícios nas escolas, atender a todos os alunos do município, eliminando desta forma as turmas multisserieadas existentes.

1 - Programa (Denominação): 004 - TRANSPORTE ESCOLAR

2 - Ações:

Título da Ação

1 - Programa (Denominação): 005 - SAÚDE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

1.016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE

Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.017 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS SAÚDE

Finalidade: ADQUIRIR IMÓVEIS NECESSÁRIOS À SAÚDE

1.018 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/BENS PERMANENTES SAÚDE

Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

2.025 - CISAMAPI - ADMINISTRATIVO

Finalidade: CISAMAPI - ADMINISTRATIVO

2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE - RENOVA

Finalidade: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE - RENOVA

2.028 - CISAMAPI - ASSISTÊNCIA MÉDICA

Finalidade: CISAMAPI - ASSISTÊNCIA MÉDICA

2.029 - MAN. ATIV. BLOCO ATENCAO BÁSICA BLATB E BLG

Finalidade: MAN. ATIV. BLOCO ATENCAO BÁSICA BLATB E BLG

2.030 - MANUT. ATIV. BLOCO ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL

Finalidade: MANUT. ATIV. BLOCO ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL - BLAHP

2.031 - MANUT. ATIV. BLOCO ASSIST. FARM. BÁSICA - BLAF

Finalidade: MANUT. ATIV. BLOCO ASSIST. FARM. BÁSICA - BLAF

2.032 - MANUT. ATIV. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BLV

Finalidade: MANUT. ATIV. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BLV

2.050 - MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

2.057 - CONTRATO DE RATEIO DO CISDESTE

Finalidade: ATENDIMENTO CISDESTE - SAMU

2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do Departamento Municipal de Saúde e suas repartições. Implantar uma política de saúde orientada para a solução de problemas típicos da região, intensificando as ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, com ênfase no atendimento básico, mediante o abastecimento de água tratada em todo município. Manutenção, expansão e aperfeiçoamento dos serviços de tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, chagas e outras. Antirretrovirais do programa DST/AIDS; sangue e hemoderivados; imunobiológicos; combate ao tabagismo, Manutenção, expansão e aperfeiçoamento dos serviços de observação e análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes riscos e danos à saúde das populações, garantindo a integridade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como a coletiva dos problemas de saúde tendo, como componentes, a vigilância e controle das doenças transmissíveis, a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis, a vigilância da situação de saúde, a vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária, antecipando o reconhecimento de doenças e detectando a expansão das ações voltadas à Saúde da Família.

1.061 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO POSTO SAÚDE

Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do Departamento Municipal de Saúde e suas repartições. Implantar uma política de saúde orientada para a solução de problemas típicos da região, intensificando as ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, com ênfase no atendimento básico, mediante o abastecimento de água tratada em todo município. Manutenção, expansão e aperfeiçoamento dos serviços de tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, chagas e outras. Antirretrovirais do programa DST/AIDS; sangue e hemoderivados; imunobiológicos; combate ao tabagismo, Manutenção, expansão e aperfeiçoamento dos serviços de observação e análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes riscos e danos à saúde das populações, garantindo a integridade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como a coletiva dos problemas de saúde tendo, como componentes, a vigilância e controle das doenças transmissíveis, a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis, a vigilância da situação de saúde, a vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária, antecipando o reconhecimento de doenças e detectando a expansão das ações voltadas à Saúde da Família.

2.062 - CIMVALPI-RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do Departamento Municipal de Saúde e suas repartições. Implantar uma política de saúde orientada para a solução de problemas típicos da região, intensificando as ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, com ênfase no atendimento básico, mediante o abastecimento de água tratada em todo município. Manutenção, expansão e aperfeiçoamento dos serviços de tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, chagas e outras. Antirretrovirais do programa DST/AIDS; sangue e hemoderivados; imunobiológicos; combate ao tabagismo, Manutenção, expansão e aperfeiçoamento dos serviços de observação e análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes riscos e danos à saúde das populações, garantindo a integridade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como a coletiva dos problemas de saúde tendo, como componentes, a vigilância e controle das doenças transmissíveis, a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis, a vigilância da situação de saúde, a vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária, antecipando o reconhecimento de doenças e detectando a expansão das ações voltadas à Saúde da Família.

1.063 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO UPA

Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do Departamento Municipal de Saúde e suas repartições. Implantar uma política de saúde orientada para a solução de problemas típicos da região, intensificando as ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, com ênfase no atendimento básico, mediante o abastecimento de água tratada em todo município. Manutenção, expansão e aperfeiçoamento dos serviços de tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, chagas e outras. Antirretrovirais do programa DST/AIDS; sangue e hemoderivados; imunobiológicos; combate ao tabagismo, Manutenção, expansão e aperfeiçoamento dos serviços de observação e análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes riscos e danos à saúde das populações, garantindo a integridade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como a coletiva dos problemas de saúde tendo, como componentes, a vigilância e controle das doenças transmissíveis, a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis, a vigilância da situação de saúde, a vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária, antecipando o reconhecimento de doenças e detectando a expansão das ações voltadas à Saúde da Família.

1 - Programa (Denominação): 006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação

1 - Programa (Denominação): 007 - PROMOÇÃO À SAÚDE ATRAVÉS DO SANEAMENTO BÁSICO

2 - Ações:

Título da Ação
1.022 - ELABORAÇÃO E CONSTRUÇÃO USINA TRIAGEM RESÍDUOS Finalidade: ELABORAR PROJETO E CONSTRUIR USINA TRIAGEM RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
1.024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SANEAMENTO Finalidade: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SANEAMENTO
1.029 - IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL Finalidade: IMPLANTAR SANEAMENTO BÁSICO RURAL ADEQUADO
1.035 - IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO Finalidade: IMPLANTAR SANEAMENTO BÁSICO RURAL ADEQUADO
1.103 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS Finalidade: MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS

1 - Programa (Denominação): 008 - FARMÁCIA DE TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1 - Programa (Denominação): 009 - AÇÃO E REAÇÃO - PLANTANDO AÇÕES PARA COLHER BONS FRUTOS.
2 - Ações:
2.033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Finalidade: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.034 - CONSTRUÇÃO DE CASA ASSISTÊNCIA SOCIAL Finalidade: CONSTRUIR CASAS PARA O PROJETO "MINHA CASA MEU ABRIGO"
2.034 - LOCACÃO DE IMÓVEIS ASSISTÊNCIA SOCIAL Finalidade: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.035 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL - RENOVA Finalidade: MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL - RENOVA
2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
2.038 - CIMVALPI - LICENCIAMENTO AMBIENTAL Finalidade: CIMVALPI - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
2.039 - CIMVALPI - RESÍDUOS SÓLIDOS Finalidade: CIMVALPI - RESÍDUOS SÓLIDOS
2.042 - CIMVALPI - INFRAESTRUTURA Finalidade: CIMVALPI - INFRAESTRUTURA
2.056 - CIMVALPI - AUXILIO A MENOR Finalidade: CIMVALPI - AUXILIO A MENOR
1.068 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.
1.081 - CUIDADO COM IDOSO Finalidade: CUIDADO COM IDOSO

1 - Programa (Denominação): 010 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

2 - Ações:

Título da Ação

1 - Programa (Denominação): 011 - ESTRADAS VICINAIS

2 - Ações:

Título da Ação

1.038 - INFRA-ESTRUTURA RURAL

Finalidade: Infra estrutura de estradas rurais, calçamento poliedrico.

2.046 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Finalidade: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1 - Programa (Denominação): 012 - PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

2 - Ações:

Título da Ação

1.025 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS/PARQUES/JARDINS

Finalidade: CONSTRUIR E/OU REFORMAR PRAÇAS/PARQUES/JARDINS

2.044 - MANUTENÇÃO PRAÇAS/PARQUES/JARDINS

Finalidade: MANUTENÇÃO PRAÇAS/PARQUES/JARDINS

1 - Programa (Denominação): 013 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2 - Ações:

Título da Ação
2.045 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.110 - CIMVALPI - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais.
2.111 - CIMVALPI - EFICIENTIZAÇÃO LED
Finalidade: Prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais.
2.112 - EXTENSÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais.
1.113 - CIMVALPI - EXPANSÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais.

1 - Programa (Denominação): 014 - BARRA LONGA POTÁVEL

2 - Ações:

Título da Ação
1.026 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Finalidade: OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DEP. OBRAS/TRANSPORTE
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
1.107 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE QUADRAS E CAMP
Finalidade: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE QUADRAS E CAMPOS
1.114 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES
Finalidade: Direcionar ações para melhoria, conservação e ampliação da infra-estrutura urbana e viária, para facilitar o acesso e o escoamento da produção. Implementar políticas de conservação, manutenção e ampliação de veículos e máquinas. Adquirir motoniveladora, patrol e demais equipamentos para manutenção e conservação de estradas vicinais. Implementar políticas para revitalização de ruas, praças e jardins. Promover a urbanização contínua no município. Promover a melhoria e conservação das vias urbanas, melhorando as áreas de calçamento e asfaltamento.
1.115 - CIMVALPI-DRENAGENS E CONTENÇÕES
Finalidade: Direcionar ações para melhoria, conservação e ampliação da infra-estrutura urbana e viária, para facilitar o acesso e o escoamento da produção. Implementar políticas de conservação, manutenção e ampliação de veículos e máquinas. Adquirir motoniveladora, patrol e demais equipamentos para manutenção e conservação de estradas vicinais. Implementar políticas para revitalização de ruas, praças e jardins. Promover a urbanização contínua no município. Promover a melhoria e conservação das vias urbanas, melhorando as áreas de calçamento e asfaltamento.
1.116 - CIMVALPI-OBRAS CIVIL
Finalidade: Direcionar ações para melhoria, conservação e ampliação da infra-estrutura urbana e viária, para facilitar o acesso e o escoamento da produção. Implementar políticas de conservação, manutenção e ampliação de veículos e máquinas. Adquirir motoniveladora, patrol e demais equipamentos para manutenção e conservação de estradas vicinais. Implementar políticas para revitalização de ruas, praças e jardins. Promover a urbanização contínua no município. Promover a melhoria e conservação das vias urbanas, melhorando as áreas de calçamento e asfaltamento.
1.117 - CIMVALPI-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Finalidade: Direcionar ações para melhoria, conservação e ampliação da infra-estrutura urbana e viária, para facilitar o acesso e o escoamento da produção. Implementar políticas de conservação, manutenção e ampliação de veículos e máquinas. Adquirir motoniveladora, patrol e demais equipamentos para manutenção e conservação de estradas vicinais. Implementar políticas para revitalização de ruas, praças e jardins. Promover a urbanização contínua no município. Promover a melhoria e conservação das vias urbanas, melhorando as áreas de calçamento e asfaltamento.
1.118 - CIMVALPI-LOCACAO DE MAQUINAS
Finalidade: Direcionar ações para melhoria, conservação e ampliação da infra-estrutura urbana e viária, para facilitar o acesso e o escoamento da produção. Implementar políticas de conservação, manutenção e ampliação de veículos e máquinas. Adquirir motoniveladora, patrol e demais equipamentos para manutenção e conservação de estradas vicinais. Implementar políticas para revitalização de ruas, praças e jardins. Promover a urbanização contínua no município. Promover a melhoria e conservação das vias urbanas, melhorando as áreas de calçamento e asfaltamento.
1.119 - CIMVALPI-CAPINA ELETRICA
Finalidade: Direcionar ações para melhoria, conservação e ampliação da infra-estrutura urbana e viária, para facilitar o acesso e o escoamento da produção. Implementar políticas de conservação, manutenção e ampliação de veículos e máquinas. Adquirir motoniveladora, patrol e demais equipamentos para manutenção e conservação de estradas vicinais. Implementar políticas para revitalização de ruas, praças e jardins. Promover a urbanização contínua no município. Promover a melhoria e conservação das vias urbanas, melhorando as áreas de calçamento e asfaltamento.
1.128 - CONSTRUÇÃO DE PONTES
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PONTES
1.129 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Finalidade: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

1 - Programa (Denominação): 016 - PRESERVANDO E VALORIZANDO NOSSAS TRADIÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS

2 - Ações:

Título da Ação
1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS PERMANENTES CULTURA
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO CULTURA

1.031 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS CULTURA
Finalidade: ADQUIRIR IMÓVEIS NECESSÁRIOS À CULTURA
1.032 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Finalidade: PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL
1.033 - ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Finalidade: ESTRUTURAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL
1.036 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE
Finalidade: AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE
2.048 - REALIZAÇÃO FESTIVIDADES/TRADIÇÕES CULTURAIS
Finalidade: REALIZAR FESTIVIDADES/TRADIÇÕES CULTURAIS
2.049 - IMPLEMENTAÇÃO DO BOLSA ATLETA
Finalidade: IMPLEMENTAR O PROJETO BOLSA ATLETA PARA OS ATLETAS DO MUNICÍPIO
2.052 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Finalidade: MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2.053 - IMPLEMENTAÇÃO DO BOLSA ATLETA
Finalidade: IMPLEMENTAÇÃO DO BOLSA ATLETA
1.108 - MANUT. DO ESPORTE AMA. PROF. E AÇÕES PARA O LAZER
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, PROFISSONAL E AÇÕES PARA O LAZER
2.121 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
2.122 - CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ
Finalidade: CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ
1.123 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO PATRIMÔNIO
Finalidade: MANUTENÇÃO DO FUNDO DO PATRIMÔNIO

1 - Programa (Denominação): 017 - INCENTIVO À AGRICULTURA E PECUÁRIA

2 - Ações:

Título da Ação
1.023 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/BENS PERMANENTES AGRICULTURA
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
2.037 - CISABI - GESTÃO DO CONSÓRCIO
Finalidade: CISABI - GESTÃO DO CONSÓRCIO
2.041 - CIMVALPI - AGRICULTURA
Finalidade: CIMVALPI - AGRICULTURA
1.130 - FEIRA LIVRE
Finalidade: FEIRA LIVRE

1 - Programa (Denominação): 018 - SEMEANDO O FUTURO

2 - Ações:

Título da Ação
2.054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
2.104 - CIMVALPI-SIM
Finalidade: CIMVALPI-SIM
1.104 - GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS -RSU
Finalidade: GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS -RSU
1.106 - INVESTIMENTOS EM MEIO AMBIENTE
Finalidade: INVESTIMENTOS EM MEIO AMBIENTE

1 - Programa (Denominação): 019 - INVESTIMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/BENS PERMANENTES ASS.SOCIAL
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA ASS.SOCIAL.
1.020 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: ADQUIRIR IMÓVEIS NECESSÁRIOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA DE APOIO/REPÓUSO IDOSOS
1.021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR
1.067 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ASSISTÊNCIA S.
Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.

1 - Programa (Denominação): 020 - PROMABIL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2 - Ações:

Título da Ação

1.069 - Manutenção do projeto social "Ombro Amigo"
Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.
1.070 - Manutenção do projeto social "Alimentar"
Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.
1.071 - Manutenção do projeto social "Transformando Vidas"
Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.
1.072 - Manutenção do projeto social "Aluguel Social"
Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.
1.073 - Manutenção do projeto social "Auxílio Nefelóide"
Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.
2.076 - Manutenção do projeto social "Conte Comigo"
Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.

1 - Programa (Denominação): 021 - GESTÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO E AUDITORIA

2 - Ações:

Título da Ação
1.076 - MANUT. ATIV. DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL
Finalidade: MANUT. ATIV. DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL

1 - Programa (Denominação): 022 - HABITAÇÃO POPULAR

2 - Ações:

Título da Ação
1.075 - MINHA CASA MEU ABRIGO
Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.

1 - Programa (Denominação): 023 - REURB

2 - Ações:

Título da Ação
1.078 - MANUTENÇÃO REURB
Finalidade: MANUTENÇÃO REURB

1 - Programa (Denominação): 024 - CRAS

2 - Ações:

Título da Ação
1.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

1 - Programa (Denominação): 025 - SCFV

2 - Ações:

Título da Ação
1.079 - MANUTENÇÃO SCFV
Finalidade: MANUTENÇÃO SCFV

1 - Programa (Denominação): 026 - FRENTE DE TRABALHO

2 - Ações:

Título da Ação
1.080 - MANUTENÇÃO DO PROJETO FRENTE DE TRABALHO
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROJETO FRENTE DE TRABALHO

1 - Programa (Denominação): 027 - EU CIDADAO DIGITAL E CIDADANIA

2 - Ações:

Título da Ação
2.101 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EU CIDADAO DIGITAL E CIDADAN
Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.

1 - Programa (Denominação): 028 - CONSELHO TUTELAR

2 - Ações:

Título da Ação
1.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

1 - Programa (Denominação): 029 - GUARDA MIRIM MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação

2.083 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL

1 - Programa (Denominação): 030 - FAMILIA ACOLHEDORA

2 - Ações:

Título da Ação
1.084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

1 - Programa (Denominação): 031 - ACORDO JUDICIAL RENOVA

2 - Ações:

Título da Ação
1.088 - OBRAS E REPAROS PRAÇA MANOEL LINO MOL
Finalidade: OBRAS E REPAROS PRAÇA MANOEL LINO MOL
1.089 - DESASSOREAMENTO DE GALERIA CORREGO PACHECO
Finalidade: DESASSOREAMENTO DE GALERIA CORREGO PACHECO
1.090 - IMPLANTAÇÃO DE ALAS GALERIA ATÉ RIO CARMO
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DE ALAS GALERIA ATÉ RIO CARMO
1.091 - OBRAS DE DRENAGEM AV. MANOEL CARNEIRO COM RUA 1º M
Finalidade: OBRAS DE DRENAGEM AV. MANOEL CARNEIRO COM RUA 1º MAIO
1.093 - OBRAS DE DRENAGEM - VOLTA DA CAPELA
Finalidade: OBRAS DE DRENAGEM - VOLTA DA CAPELA
1.094 - REFORMA DE QUADRA E VESTIÁRIO
Finalidade: REFORMA DE QUADRA E VESTIÁRIO
1.095 - OBRA DA PONTE TOMADOR DE ÁGUA
Finalidade: OBRA DA PONTE TOMADOR DE ÁGUA
1.096 - LIMPEZA, RECONSTRUÇÃO E PAISAGISMO NA AV. BEIRA RI
Finalidade: LIMPEZA, RECONSTRUÇÃO E PAISAGISMO NA AV. BEIRA RIO
1.097 - RETIRADAS DE ENTULHO E LAVAGEM DE RUAS E AVENIDAS
Finalidade: RETIRADAS DE ENTULHO E LAVAGEM DE RUAS E AVENIDAS
1.099 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VASCONCELOS LANNA
Finalidade: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VASCONCELOS LANNA
1.100 - SERVIÇOS DE APOIO, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO
Finalidade: SERVIÇOS DE APOIO, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO
1.105 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO AV. MANOEL CARNEIRO COM RUA
Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.
1.109 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Finalidade: Manutenção, expansão e aperfeiçoamento das atribuições legais do DEP.MUN.GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e suas repartições.

1 - Programa (Denominação): 032 - FUNDEB

2 - Ações:

Título da Ação
2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - FUNDEB 70%
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - FUNDEB 70%
2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - FUNDEB 30%
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - FUNDEB 30%

1 - Programa (Denominação): 033 - TRANSPORTE SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.045 - MANUTENÇÃO DO PROJ. TRANSPORTE SOCIAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROJ. TRANSPORTE SOCIAL

1 - Programa (Denominação): 034 - TRATAMENTO DE ESGOTO

2 - Ações:

Título da Ação

2.103 - CONSTRUÇÃO DA ETE

Finalidade: CONSTRUÇÃO DA ETE

1 - Programa (Denominação): 9999 - PASSIVOS CONTINGENTES

2 - Ações:

Titulo da Ação**9.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Finalidade: Reserva de Contingência



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonqa.mq.gov.br

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 -- Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 -- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de BARRA LONGA, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)
Receita Total	38.230.594	36.753.118	40.397.657	37.414.674	42.758.917	38.155.485
Receitas Primárias (I)	38.230.594	36.753.118	40.397.657	37.414.674	42.758.917	38.155.485
Receitas Primárias Correntes	34.330.594	33.003.839	36.276.589	33.597.908	38.396.971	34.263.147
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	4.629.231	4.450.328	4.891.634	4.530.433	5.177.552	4.620.136
Contribuições	438.268	421.331	463.111	428.915	490.180	437.407
Transferências Correntes	26.844.787	25.807.332	28.366.457	26.271.864	30.024.488	26.792.047
Demais Receitas Primárias Correntes	2.418.308	2.324.849	2.555.387	2.366.696	2.704.751	2.413.557
Receitas Primárias de Capital	3.900.000	3.749.279	4.121.068	3.816.766	4.361.946	3.892.338
Despesa Total	38.230.594	36.753.118	40.397.657	37.414.674	42.758.917	38.155.485
Despesas Primárias (II)	38.023.449	36.553.979	40.178.770	37.211.951	42.527.236	37.948.748
Despesas Primárias Correntes	32.031.776	30.793.863	33.556.953	31.079.091	35.518.371	31.694.457
Pessoal e Encargos Sociais	17.336.797	16.666.792	18.029.003	16.697.733	19.082.806	17.028.348
Outras Despesas correntes	14.694.979	14.127.071	15.527.950	14.381.358	16.435.565	14.666.109



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Despesas Primárias de Capital	4.982.235	4.789.690	5.264.648	4.875.904	5.572.369	4.972.447
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.009.438	970.427	1.066.657	987.894	1.129.003	1.007.455
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	207.144	199.139	218.886	202.723	231.680	206.737
Dívida Pública Consolidada	2.141.141	2.058.394	2.269.609	2.102.020	2.405.786	2.146.779
Dívida Consolidada Líquida	(7.598.199)	(7.304.556)	(7.917.740)	(7.333.090)	(8.250.182)	(7.361.966)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(307.111)	(295.242)	(319.541)	(295.946)	(332.442)	(296.651)

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.
- b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.
- c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
- d) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

e) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

f) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos	Varáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)		0,89	1,50	1,80	1,98
IPCA (%)		5,96	4,02	3,80	3,79
IGP-M (%)		4,11	4,17	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)		12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)		5,25	5,30	5,30	5,35

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP:35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

As metas anuais de receitas do Município de BARRA LONGA/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	38.614.635	40.803.467	43.188.447
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.629.231	4.891.634	5.177.552
Contribuições	438.268	463.111	490.180
Receitas Patrimoniais	1.193.426	1.261.074	1.334.784
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	1.193.426	1.261.074	1.334.784
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	22.398	23.668	25.051
Transferências Correntes	31.128.828	32.893.335	34.815.964
Cota-Parte do FPM	15.911.390	16.813.312	17.796.057
Cota-Parte do ITR	32.542	34.387	36.397
Cota-Parte do ICMS	4.868.966	5.144.959	5.445.684
Cota-Parte do IPI	53.780	56.828	60.150
Cota Parte do IPVA	553.529	584.905	619.093
Transferências do SUS	2.506.921	2.649.023	2.803.859
Transferências do FUNDEB	2.118.683	2.238.779	2.369.636
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	5.083.017	5.371.143	5.685.088
Outras Receitas Correntes	1.202.484	1.270.645	1.344.915
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.202.484	1.270.645	1.344.915
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	3.900.000	4.121.068	4.361.946
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Alienações	300.000	317.005	335.534
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	300.000	317.005	335.534
Transferências de Capital	3.600.000	3.804.062	4.026.411
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.284.042)	(4.526.878)	(4.791.476)
TOTAL	38.230.594	40.397.657	42.758.917

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	26.996.185	-
2022	35.215.463	30,45
2023	36.573.712	3,86
2024	38.614.635	5,58
2025	40.803.467	5,67
2026	43.188.447	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonqa.mq.gov.br

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de BARRA LONGA é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.643.574	-
2022	4.109.370	12,78
2023	4.384.559	6,70
2024	4.629.231	5,58
2025	4.891.634	5,67
2026	5.177.552	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	308.291	-
2022	389.051	26,20
2023	415.104	6,70
2024	438.268	5,58
2025	463.111	5,67



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

2026	490.180	5,85
------	---------	------

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	162.292	-
2022	1.059.405	552,78
2023	1.130.349	6,70
2024	1.193.426	5,58
2025	1.261.074	5,67
2026	1.334.784	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	84.819	-
2022	19.883	(76,56)
2023	21.214	6,70
2024	22.398	5,58
2025	23.668	5,67
2026	25.051	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Transferências Correntes:



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	22.729.325	-
2022	28.570.310	25,70
2023	29.483.557	3,20
2024	31.128.828	5,58
2025	32.893.335	5,67
2026	34.815.964	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	11.335.312	-
2022	14.124.547	24,61
2023	15.070.416	6,70
2024	15.911.390	5,58
2025	16.813.312	5,67
2026	17.796.057	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP 35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

ITR

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	19.487	-
2022	28.888	48,24
2023	30.822	6,70
2024	32.542	5,58
2025	34.387	5,67
2026	36.397	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.947.561	-
2022	4.322.183	9,49
2023	4.611.624	6,70
2024	4.868.966	5,58
2025	5.144.959	5,67
2026	5.445.684	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	42.928	-
2022	47.740	11,21
2023	50.937	6,70
2024	53.780	5,58
2025	56.828	5,67
2026	60.150	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	383.498	-
2022	491.368	28,13



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonqa.mg.gov.br

2023	524.273	6,70
2024	553.529	5,58
2025	584.905	5,67
2026	619.093	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.697.440	-
2022	2.225.394	(17,50)
2023	2.374.421	6,70
2024	2.506.921	5,58
2025	2.649.023	5,67
2026	2.803.859	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.660.145	-
2022	1.880.756	13,29
2023	2.006.703	6,70
2024	2.118.683	5,58
2025	2.238.779	5,67
2026	2.369.636	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Emendas Parlamentares

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	1.000.000	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.642.952	-
2022	4.449.433	68,35
2023	4.814.361	8,20
2024	5.083.017	5,58
2025	5.371.143	5,67
2026	5.685.088	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	67.884	-
2022	1.067.445	1.472,46
2023	1.138.928	6,70
2024	1.202.484	5,58
2025	1.270.645	5,67
2026	1.344.915	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP 35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.211.876	-
2022	3.343.697	175,91
2023	4.100.000	22,62
2024	3.900.000	(4,88)
2025	4.121.068	5,67
2026	4.361.946	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

a) Operação de crédito:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2024 a 2026 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	500.000	-
2024	300.000	(40,00)
2025	317.005	5,67
2026	335.534	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mq.gov.br

2023-2026 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de BARRA LONGA, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.211.876	-
2022	3.343.697	175,91
2023	3.600.000	7,67
2024	3.600.000	-
2025	3.804.062	5,67
2026	4.026.411	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de BARRA LONGA/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Total de Despesas		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	33.021.214	34.894.122	36.934.867
Pessoal e Encargos	17.611.725	18.610.028	19.697.792



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP 35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barra-longa.mg.gov.br

Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.409.489	16.284.094	17.237.075
DESPESAS DE CAPITAL	5.189.380	5.483.534	5.804.049
Investimentos	4.982.235	5.264.648	5.572.369
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	207.144	218.886	231.680
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000	20.000	20.000
TOTAL	38.230.594	40.397.657	42.758.917

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Metas Anuais	Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	19.905.187	-
2022	28.749.321	44,43
2023	31.680.996	10,20
2024	33.021.214	4,23
2025	34.894.122	5,67
2026	36.934.867	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	12.853.605	-
2022	15.633.935	21,63
2023	16.680.882	6,70
2024	17.611.725	5,58
2025	18.610.028	5,67
2026	19.697.792	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Não houve valores realizados em 2021 e 2022, bem como os estimados para o período de 2023 a 2026.

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mq.gov.br

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	7.051.582	-
2022	13.115.386	85,99
2023	15.000.114	14,37
2024	15.409.489	2,73
2025	16.284.094	5,68
2026	17.237.075	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.119.173	-
2022	4.606.614	311,61
2023	4.915.102	6,70
2024	5.189.380	5,58
2025	5.483.534	5,67
2026	5.804.049	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município BARRA LONGA/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.003.309	-
2022	4.422.732	340,81



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

2023	4.718.906	6,70
2024	4.982.235	5,58
2025	5.264.648	5,67
2026	5.572.369	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	115.864	-
2022	183.882	58,71
2023	196.196	6,70
2024	207.144	5,58
2025	218.886	5,67
2026	231.680	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de BARRA LONGA/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada,



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonqa.mg.gov.br

complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

"Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário."

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Valores nominais
RECEITAS CORRENTES (1)	26.996.185	35.215.463	36.573.712	38.614.635	40.803.467	43.188.447	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.643.574	4.109.370	4.384.559	4.629.231	4.891.634	5.177.552	
Contribuições	308.291	389.051	415.104	438.268	463.111	490.180	
Receitas Patrimoniais	162.292	1.059.405	1.130.349	1.193.426	1.261.074	1.334.784	
Aplicações Financeiras (2)	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	162.292	1.059.405	1.130.349	1.193.426	1.261.074	1.334.784	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Serviços	84.819	19.883	21.214	22.398	23.668	25.051	
Transferências Correntes	22.729.325	28.570.310	29.483.557	31.128.828	32.893.335	34.815.964	
Outras Receitas Correntes	67.884	1.067.445	1.138.928	1.202.484	1.270.645	1.344.915	
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-	
Receitas Correntes Restantes	67.884	1.067.445	1.138.928	1.202.484	1.270.645	1.344.915	
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(3.145.755)	(3.809.223)	(4.057.614)	(4.284.042)	(4.526.878)	(4.791.476)	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	23.850.430	31.406.240	32.516.098	34.330.594	36.276.589	38.396.971	
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.211.876	3.343.697	4.100.000	3.900.000	4.121.068	4.361.946	
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-	
Alienação	-	-	500.000	300.000	317.005	335.534	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-	
Outras Alienações de Bens	-	-	500.000	300.000	317.005	335.534	
Transferências de Capital	1.211.876	3.343.697	3.600.000	3.600.000	3.804.062	4.026.411	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.211.876	3.343.697	4.100.000	3.900.000	4.121.068	4.361.946	



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonqa.mq.gov.br

RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	25.062.305	34.749.937	36.616.098	38.230.594	40.397.657	42.758.917
DESPESAS CORRENTES (13)	19.706.445	28.630.152	31.680.996	33.021.214	34.894.122	36.934.867
Pessoal e Encargos	12.290.620	15.389.881	16.420.484	17.336.797	18.319.516	19.390.299
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	562.985	244.054	260.397	274.928	290.512	307.493
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.606.676	12.344.193	14.304.426	14.674.979	15.507.950	16.415.565
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	246.164	652.025	695.688	734.510	776.145	821.511
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	19.706.445	28.630.152	31.680.996	33.021.214	34.894.122	36.934.867
DESPESAS DE CAPITAL (16)	1.119.173	4.606.614	4.915.102	5.189.380	5.483.534	5.804.049
Investimentos	951.204	4.197.431	4.478.517	4.728.432	4.998.458	5.288.503
Investimentos Restos a Pagar Pagos	52.105	225.301	240.389	253.803	268.190	283.866
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	115.864	183.882	196.196	207.144	218.886	231.680
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	1.003.309	4.422.732	4.718.906	4.982.235	5.264.648	5.572.369
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	20.000	20.000	20.000	20.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	20.709.754	33.052.885	36.419.902	38.023.449	40.178.770	42.527.236
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	4.352.551	1.697.053	196.196	207.144	218.886	231.680

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de BARRA LONGA/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	2.089.490	1.905.608	2.019.944	2.141.141	2.269.609	2.405.786
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	2.089.490	1.905.608	2.019.944	2.141.141	2.269.609	2.405.786
DEDUÇÕES (2)	7.140.469	8.865.117	9.311.032	9.739.340	10.187.349	10.655.968
Ativo Disponível	7.713.621	10.410.371	10.934.013	11.436.977	11.963.078	12.513.380
Haveres Financeiros	76.943	68.851	72.315	75.641	79.121	82.760
(-) Restos a Pagar Processados	650.095	1.614.106	1.695.295	1.773.279	1.854.850	1.940.173
DCL (3) = (1 - 2)	(5.050.979)	(6.959.509)	(7.291.088)	(7.598.199)	(7.917.740)	(8.250.182)

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP 35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência."

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	Valores nominais					
	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(5.050.979)	(6.959.509)	(7.291.088)	(7.598.199)	(7.917.740)	(8.250.182)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(4.885.734)	(1.908.530)	(331.579)	(307.111)	(319.541)	(332.442)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2024



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP 35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.215.835	-	-	34.749.937	-	-	10.534.102	43,50
Receitas Primárias (I)	24.127.751	-	-	34.749.937	-	-	10.622.186	44,02
Despesa Total	24.215.835	-	-	33.355.935	-	-	9.140.100	37,74
Despesas Primárias (II)	24.019.495	-	-	33.052.885	-	-	9.033.390	37,61
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I-II)	108.256	-	-	1.697.053	-	-	1.588.797	1.467,63
Dívida Pública Consolidada	2.380.971	-	-	1.905.608	-	-	(475.363)	(19,97)
Dívida Consolidada Líquida	(428.529)	-	-	(6.959.509)	-	-	(6.530.980)	1.524,05
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	4.622.450	-	-	(1.908.530)	-	-	(6.530.980)	(141,29)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º,
inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	22.861.162	24.215.835	5,93	65.185.436	169,19	38.230.594	(41,35)	40.397.657	5,67	42.758.917	5,85
Receitas Primárias (1)	22.778.332	24.127.751	5,92	61.184.492	153,59	38.230.594	(37,52)	40.397.657	5,67	42.758.917	5,85
Despesa Total	22.861.162	24.215.835	5,93	65.185.436	169,19	38.230.594	(41,35)	40.397.657	5,67	42.758.917	5,85
Despesas Primárias (2)	22.678.533	24.019.495	5,92	64.952.936	170,42	38.023.449	(41,46)	40.178.770	5,67	42.527.238	5,85
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	101.799	108.256	6,34	(3.768.444)	(3.581,05)	207.144	(105,50)	218.888	5,67	231.680	5,85
Dívida Pública Consolidada	2.380.971	2.380.971	-	4.947.779	107,81	2.141.141	(56,73)	2.269.609	6,00	2.405.786	6,00



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Divida Consolidada Líquida	(428.629)	(428.529)	-	(4.156.184)	869,87	(7.598.199)	82,82	(7.917.740)	4,21	(8.250.182)	4,20
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(263.284)	4.622.450	(1.835,69)	2.803.325	(39,35)	(307.111)	(110,86)	(319.541)	4,05	(332.442)	4,04

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	25.132.076	25.659.099	2,10	65.185.436	154,04	36.753.118	(43,62)	37.414.674	1,80	39.155.485	1,98
Receitas Primárias (1)	25.041.018	25.565.765	2,10	61.184.492	139,32	36.753.118	(39,93)	37.414.674	1,80	38.155.485	1,98
Despesa Total	25.132.076	25.659.099	2,10	65.185.436	154,04	36.753.118	(43,62)	37.414.674	1,80	38.155.485	1,98
Despesas Primárias (2)	24.929.106	25.451.057	2,09	64.952.936	155,21	36.553.979	(43,72)	37.211.951	1,80	37.948.748	1,98
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	111.911	114.708	2,50	(3.768.444)	(3.385,25)	199.139	(105,28)	202.723	1,80	206.737	1,98
Dívida Pública Consolidada	2.617.486	2.522.877	(3,61)	4.947.779	96,12	2.058.394	(58,40)	2.102.020	2,12	2.146.779	2,13
Dívida Consolidada Líquida	(471.097)	(454.059)	(3,61)	(4.156.184)	815,32	(7.304.556)	75,75	(7.333.090)	0,39	(7.361.966)	0,39
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(289.437)	4.897.948	(1.792,23)	2.803.325	(42,77)	(295.242)	(110,53)	(295.946)	0,24	(296.851)	0,24

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	2,95	3,75	5,96	4,02	3,80	3,79

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de BARRA LONGA nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido

2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Resultado Acumulado	19.653.942	100	17.011.405	100	10.715.798	100
TOTAL	19.653.942	100	17.011.405	100	10.715.798	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	19	5	1
Alienação de Bens Móveis	-		
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	19	5	1
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (1a - d2) + 3h	2021 (h) = (1b - 2e) + 3i	2020 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	25	6	1

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP 35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			R\$ milhares
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	2024	2025	2026	COMPENSAÇÃO
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP 35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonqa.mg.gov.br

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$1.019.426,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.158.439
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	139.013
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.019.426
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.019.426
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.019.426



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2024



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2024

ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de BARRA LONGA/MG.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento			
Avalis e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	20.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior			
Discrepância de projeções			



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP 35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000

LDO

2024

Reabi 19/05/23
JMB





Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Barra Longa, 10 de maio de 2023.

MENSAGEM N° 089 /2023

DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra Longa-MG

Exmo. Greison Anderson de Souza da Costa

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos nesta ocasião o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2024. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. tem a finalidade norteadora na elaboração do orçamento anual, que ocorrerá nos meses de julho a setembro de 2024, após a aprovação desta LDO junto à incólume Casa Legislativa Municipal.

A importância fundamental do presente Projeto de Lei para a gestão e exequibilidade das ações programáticas evidencia-se por tratar-se de um instrumento basilar para a implementação das políticas públicas para o município de Barra Longa, consonante com os programas, projetos e metas estabelecidas no Plano Plurianual vigente (PPA 2022-2025).

A elaboração do referido Projeto de Lei buscou avançar na integração dos instrumentos de planejamento, orçamento e gestão municipais, bem como na facilitação da comunicação e do controle social dos mesmos.

O respectivo projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O) é composto de três partes:

- 1) o texto do Projeto de Lei;
- 2) Anexo de metas e prioridades da Administração e;
- 3) Anexo de Metas Fiscais.

A primeira parte, que é o texto da lei, descreve a estruturação do orçamento, a forma de mensuração, as permissões, as proibições e a citação das e normas que regem a LDO e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A segunda parte consta da **abordagem qualitativa** e descreve suscintamente as metas e prioridades da Gestão, por área de governo, compreendendo as intenções do governo para a concretização das políticas públicas que definiu como prioridade.

A terceira parte corresponde à **abordagem quantitativa**, ou seja, uma prévia da previsão orçamentária em números, quais sejam: as metas de Receitas, metas da Despesa, Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior, Evolução do Patrimônio Líquido, Resultado Primário, Resultado Nominal, Margem de Expansão das Despesas de Caráter Contínuado, Origem e Destinação de Recursos com Alienação de Ativos, Renúncia de Receita e Riscos Fiscais.

A LDO fechou o valor para Receita e Despesa Consolidada em R\$ 38.230.594,00 (trinta e oito milhões duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e quatro), para chegar a este valor usou



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

como base o orçamento previsto em 2023 acrescido da projeção de Índice inflacionário para 2024 de acordo com dados coletados em sítios oficiais.

Os demonstrativos que possuem informações referentes a 2023 e exercícios anteriores estão de acordo com as informações constantes no sistema de informática da Prefeitura Municipal.

Com o exposto espera-se ter abrangido todos os critérios que estão abordados no Projeto de Lei, surgindo quaisquer outros esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, estamos ao seu inteiro dispor.

Barra Longa, 10 de maio de 2023.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Barra Longa/MG

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO,
CULTURA, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 029/2023

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo, vem a exame destas Comissões o projeto de Lei em epígrafe que dispõe sobre a Lei de Diretrizes orçamentárias.

PARECER: A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), cuja elaboração foi determinada pela Constituição Federal de 1988, é o instrumento que possibilita que o Legislativo oriente a elaboração da proposta orçamentária, a cargo do Poder Executivo, permitindo a discussão de princípios essenciais da estrutura do orçamento anual, atendendo a demandas específicas da população, representada pelos membros do Legislativo.

O conteúdo da LDO encontra-se definido na Constituição, no art. 165, §2º, onde se estabelece que ela compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, atribuiu novos conteúdos a LDO e integrou de forma clara os três instrumentos de planejamento, o PPA, a LDO e a Lei de Orçamentária Anual (LOA).

No Brasil, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias.

Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual. De acordo com o art. 165, § 2º da Constituição Federal,

a LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orientará a elaboração da LOA; disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

O projeto em exame foi elaborado nos exatos termos da Lei nº 4.320, que foi hospedada integralmente pela Constituição da República.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao duto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 1º de junho de 2023.

1ª Comissão

Direc

2ª Comissão

DR

Waltero de S. Pinto